MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Controle Externo da Administração Pública Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 01, de 30 de dezembro de 2016, para modificar, entre outros, os grupos de municípios e entidades descentralizadas vinculados às Procuradorias de Contas, assim como atualizar o Anexo I (Tabela de Substituição);

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas na Lei Estadual nº 12.207/11,

CONSIDERANDO que a partir de 1º de janeiro de 2023, em observância ao quanto estabelecido na Portaria MPC nº 03/2022, haverá o rodízio na titularidade das Procuradorias de Contas, o que demanda a realização de ajustes para equacionar as situações de impedimento/suspeição envolvendo os novos titulares das respectivas Procuradorias;

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos do art. 6º, §6º da Resolução MPC nº 01/2016, concomitantemente ao rodízio acima mencionado, deve ser alterada a Tabela de Substituição Automática (Anexo I) da referida Resolução;

CONSIDERANDO que, diante das necessidades acima expostas, foram realizados sorteios eletrônicos para: a) promover, em atenção às situações de impedimento/suspeição, o remanejamento dos entes fiscalizados entre as Procuradorias de Contas, executado em observância aos mesmos critérios técnicos estabelecidos para elaboração da Resolução TCM nº 1365/2018, levando em consideração a equivalência no perfil orçamentário entre os Municípios remanejados; e b) atualizar a Tabela de Substituição Automática (Anexo I) da Resolução MPC nº 01/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de refletir no artigo 2º e no Anexo I da Resolução MPC-BA nº 01/2016 os ajustes decorrentes dos sorteios acima mencionados, além da necessidade de atualização da denominação de algumas entidades descentralizadas;

RESOLVE editar o seguinte ato:

Art. 1º. O caput do artigo 2º da Resolução MPC-BA nº 01, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 2º.** Cada Procuradoria será responsável pela fiscalização dos seguintes grupos de municípios e entidades descentralizadas:*
>
> ***I – 1ª Procuradoria de Contas:***
>
> *a) Municípios: Salvador, São Francisco do Conde, Ilhéus, Porto Seguro, Juazeiro, Itapetinga, Eunápolis, Irecê, Dias D´avila, Itaberaba, Araci, Ribeira do Pombal, Vera Cruz, Esplanada, Santaluz, Conceição do Coité, Teixeira de Freitas, Jeremoabo, Remanso, Canavieiras, Rio Real, Jaguarari, Inhambupe, Ibititá, Paripiranga, São Gonçalo dos Campos, Santo Estevão, Riachão das Neves, Riachão de Jacuípe, Medeiros Neto, Iguaí, Mirangaba, Ibicaraí, Santana, Tanhaçu, Pindobaçu, Laje, Ubatã, Valente, Uruçuca, Crisópolis, Taperoá, Araçás, Iuiú, Mucugê, Ubaíra, Salinas da Margarida, América Dourada, Cristópolis, Sátiro Dias, Ibirataia, Chorrochó, Presidente Jânio Quadros, Andorinha, Buritirama, Pilão Arcado, Presidente Tancredo Neves, Sapeaçu, Gentio do Ouro, Santa Brígida, Ipecaetá, Antônio Gonçalves, Boa Nova, Nordestina, Ibicuí, Acajutiba, Rio do Antônio, Baianópolis, Muquém do São Francisco, Saubara, Wagner, Brotas de Macaúbas, Itanagra, Igrapiúna, Buerarema, Retirolândia, Itapitanga, Glória, Itiruçu, Marcionílio Souza, Ibipitanga, Bom Jesus da Serra, Teolândia, Gongogi, Pau Brasil, Caetanos, Ipupiara, Nova Fátima, Filadélfia, Ibipeba, Jaborandi, Caraíbas, Lafayete Coutinho, Vereda, Ituberá, Lamarão, Nova Redenção, Jiquiriçá, Guajeru, Santa Inês, Contendas do Sincorá, Candeal, Muniz Ferreira, Gavião e Catolândia.*
>
> *b) Empresa de Limpeza Urbana de Salvador e demais Entidades Descentralizadas vinculadas aos Municípios descritos na alínea "a" acima, com exceção daquelas vinculadas ao Município de Salvador.*
>
> ***II - 2ª Procuradoria de Contas:***

a) Municípios: Camaçari, Lauro de Freitas, Simões Filho, Jequié, Jacobina, Mata de São João, Guanambi, Valença, São Desidério, Senhor do Bonfim, Caetité, Santo Amaro, São Sebastião do Passé, Sento Sé, Santa Maria da Vitória, Conde, Saúde, Poções, Barra do Choça, Entre Rios, Itapicuru, Carinhanha, Macaúbas, Cícero Dantas, São Félix do Coribe, Uauá, Governador Mangabeira, Itiúba, Cachoeira, Itacaré, Iaçú, Belmonte, Santanópolis, Várzea Nova, Miguel Calmon, Canarana, Una, Maraú, Cruz das Almas, Planalto, Piritiba, Coração de Maria, Castro Alves, Jussara, Boa Vista do Tupim, Wanderley, Caculé, Barrocas, Condeúba, Belo Campo, Malhada, Abaré, Quixabeira, Itapebi, Conceição do Jacuípe, Brejões, Aporá, Sebastião Laranjeiras, Souto Soares, Santa Luzia, Pedro Alexandre, Cipó, Anguera, Pé de Serra, Itamari, Caldeirão Grande, Palmeiras, Cardeal da Silva, Lagoa Real, Barro Alto, Antas, Boninal, Aracatu, Uibaí, Novo Triunfo, Sítio do Quinto, Arataca, Aiquara, Piripá, Coronel João Sá, Ibirapuã, Dário Meira, Rio do Pires, Sítio do Mato, Itapé, Tanque Novo, Heliópolis, Jucuruçu, Itagimirim, Banzaê, Piraí do Norte, Presidente Dutra, Mansidão, Irajuba, Malhada de Pedras, Várzea do Poço, Apuarema, Barro Preto, Pedrão, Nova Itarana, Tanquinho, Santa Cruz da Vitória, Cravolândia e Jussari.

b) Fundação Mário Ferreira Leal – Salvador; Superintendência Especial de Políticas para as Mulheres – Salvador; Superintendência de Conservação e Obras Públicas – Salvador; Fundação Cosme de Farias – Salvador; Agência Reguladora de Serviços Públicos – Salvador; Guarda Civil Municipal – Salvador; Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador; e demais Entidades Descentralizadas vinculadas aos Municípios descritos na alínea "a" acima.

III – 3ª Procuradoria de Contas:

a) Municípios: Feira de Santana, Itabuna, Barreiras, Alagoinhas, Luís Eduardo Magalhães, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Campo Formoso, Serrinha, Mucuri, Itamaraju, Monte Santo, Ipiaú, Pojuca, Xique Xique, Correntina, Formosa do Rio Preto, Prado, Serra do Ramalho, Morro do Chapéu, Mutuípe, Cansanção, Itabela, Paratinga, Irará, Camacan, Quijingue, Campo Alegre, Sobradinho, Jaguaripe, Ibicoara, Encruzilhada, Mascote, Teofilândia, Muritiba, Iraquara, Cocos, Oliveira

dos Brejinhos, Paramirim, João Dourado, São Gabriel, Botuporã, Mundo Novo, Ituaçú, Mairi, Ubaitaba, Baixa Grande, Coribe, Conceição da Feira, Ponto Novo, Utinga, Tremedal, Cabaceiras do Paraguaçu, Cafarnaum, Itatim, Barra do Rocha, São Miguel das Matas, Floresta Azul, Umburanas, Nilo Peçanha, Iramaia, Caém, Cotegipe, Urandi, Conceição do Almeida, Biritinga, Nova Canaã, Ibitiara, Jitaúna, Jacaraci, Antônio Cardoso, Teodoro Sampaio, Aurelino Leal, Ribeirão do Largo, Itajuípe, Maragogipe, Terra Nova, Érico Cardoso, Milagres, Mortugaba, Capela do Alto Alegre, Aramari, Candiba, Novo Horizonte, Pintadas, Nova Ibiá, Brejolândia, Caatiba, Planaltino, Itajú do Colônia, Cordeiros, Elísio Medrado, Lajedo do Tabocal, Varzedo, Potiraguá, Caturama, Barra do Mendes, Lajedão, São Félix, Ruy Barbosa, Ichú, São José da Vitória, Firmino Alves e Dom Macedo Costa.

b) Fundação Cidade Mãe – Salvador; Fundação Gregório de Matos – Salvador; Empresa Salvador Turismo; Cia de Governança Eletrônica – Salvador; e demais Entidades Descentralizadas vinculadas aos Municípios descritos na alínea "a" acima

IV – 4ª Procuradoria de Contas:

a) Municípios: Vitória da Conquista, Candeias, Paulo Afonso, Riacho de Santana, Santo Antônio de Jesus, Madre de Deus, Ibotirama, Ribeira do Amparo, Casa Nova, Cairú, Barra, Euclides da Cunha, Tucano, Ipirá, Macajuba, Jaguaquara, Seabra, Curaçá, Camamu, Livramento de Nossa Senhora, Santa Cruz Cabrália, Caravelas, Cândido Sales, Santa Rita de Cássia, Alcobaça, Boquira, Gandu, Capim Grosso, Wenceslau Guimarães, Lapão, Rafael Jambeiro, Amargosa, Amélia Rodrigues, Macarani, Queimadas, Serra Preta, Guaratinga, Anagé, Barra da Estiva, Itaparica, Itagibá, Itambé, Olindina, Várzea da Roça, Itororó, São Felipe, Piatã, Coaraci, Itarantim, Nazaré, Bonito, Fátima, Maetinga, Jussiape, Serra Dourada, Itaetê, Igaporã, Santa Bárbara, Itanhém, Andaraí, Canudos, Ibirapitanga, Tapiramutá, Manoel Vitorino, Angical, Maracás, Jandaíra, Palmas de Monte Alto, Serrolândia, Ourolândia, Ouriçangas, Matina,

Ibiassucê, Itaguaçu da Bahia, Rodelas, Tabocas do Brejo Velho, Lençóis, Nova Viçosa, Dom Basílio, Licínio de Almeida, São José do Jacuípe, Pindaí, Santa Terezinha, Canápolis, Água Fria, Nova Soure, Mulungu do Morro, Mirante, Rio de Contas, Adustina, Itagi, Abaíra, Macururé, Maiquinique, Almadina, Catu, Central, Aratuípe, Morpará, São Domingos, Lajedinho, Feira da Mata, Itaquara e Ibiquera.

b) Superintendência de Trânsito e Transporte – Salvador; Fundo Municipal de Previdência do Servidor – FUMPRES (Salvador); e demais Entidades Descentralizadas vinculadas aos Municípios descritos na alínea "a" acima.

Art. 2º. O Anexo I da Resolução MPC-BA nº 01, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TITULAR	***1º SUBSTITUTO***	***2º SUBSTITUTO***	***3º SUBSTITUTO***
1ª PROCURADORIA	*2ª PROCURADORIA*	*3ª PROCURADORIA*	*4ª PROCURADORIA*
2ª PROCURADORIA	*4ª PROCURADORIA*	*1ª PROCURADORIA*	*3ª PROCURADORIA*
3ª PROCURADORIA	*1ª PROCURADORIA*	*4ª PROCURADORIA*	*2ª PROCURADORIA*
4ª PROCURADORIA	*3ª PROCURADORIA*	*2ª PROCURADORIA*	*1ª PROCURADORIA*

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Resolução MPC-BA nº 01, de 30 de dezembro de 2016, e posteriores alterações.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Controle Externo da Administração Pública Municipal

Salvador, 26 de dezembro de 2022

CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE:02025319533

Assinado de forma digital por CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE:02025319533
Dados: 2022.12.26 09:56:46 -03'00'

CAMILA VASQUEZ

PROCURADORA-GERAL DE CONTAS